

Ata n.º 04/2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZASSEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, realizou-se a reunião extraordinária desta Câmara Municipal, por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. ---- Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

Apesar de ser uma reunião Extraordinária, à qual não podem ser aditados pontos, o Senhor Presidente da Câmara começou por lembrar que se assinalou, esta terça-feira, um dia de Luto Municipal em homenagem a António Escudeiro Valente, antigo Vereador da Câmara Municipal de Pinhel e também antigo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses. Referiu ainda que, apesar de não ser natural do concelho de Pinhel, todos recordamos o Senhor Valente como um homem afável, trabalhador e dinâmico que, no seu tempo, muito contribuiu para o desenvolvimento do concelho. Por fim, o Senhor Presidente propôs um minuto de silêncio em memória de António Escudeiro Valente, o qual foi aprovado, por unanimidade.-----

Ponto 1 - Análise e deliberação sobre a Proposta de Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa, Saldo de Gerência de 2020:- Foi presente ao Executivo Municipal o Mapa de Fluxos de Caixa, relativo ao Saldo de Gerência de 2020, para aprovação, onde se verifica um saldo para a gerência de 2021, de: -----

Execução Orçamental: 188.376,67€;-----

Operações de Tesouraria: 168.089,80€.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de fluxos de caixa, que lhe foi presente, referente ao saldo de gerência do ano de 2020, onde consta uma execução orçamental, no valor de 188.376,67€ e uma operação de tesouraria, no valor de 168.089,80€. Mais deliberou, por unanimidade, submeter os referidos documentos para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

Ponto 2 - Análise e deliberação sobre a Proposta de Revisão às Grandes Opções do Plano e da Proposta de Revisão ao Orçamento para o ano de 2021:-

Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, documento que aqui se dá totalmente por reproduzido e cujo original irá ser arquivado na Subunidade Orgânica de Controlo e Gestão, em pasta própria. ----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que, na presente Revisão, foi incluído o valor de 188.376,67€, em rubrica própria da receita, referente ao saldo de execução orçamental para a gerência de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 130º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e no seguimento do pedido de aprovação do mapa de fluxos de caixa. Referiu ainda que, aquando da elaboração do Orçamento Municipal para 2021, para inscrição das rubricas relativas à participação dos Municípios nos impostos do Estado foram considerados os valores de 2020. Posto isto, disse que, e conhecido o mapa XIX, relativo às transferências para os Municípios do Orçamento de Estado para o ano de 2021, publicado a 31 de dezembro, importa efetuar as devidas correções ao nível do Orçamento da receita do Município, conforme o seguinte quadro:-----

Rubrica	Orçamento Municipal 2021	Valor Orçamento de Estado 2021	A registar em Revisão
06030101 – FEF Corrente	6.976.684,00€	7.520.514,00€	543.830,00€
06030102 – FSM	192.761,00€	192.761,00€	0,00€
06030103 – Part. Var. IRS	202.097,00€	225.176,00€	23.079,00€
10030101 – FEF Capital	775.187,00€	835.613,00€	60.426,00€
10030105 – Art.º 35 da Lei 73º	738.399,00€	846.638,00€	108.239,00€
06030107 – IVA	80.582,00€	70.577,00€	-10.005,00€

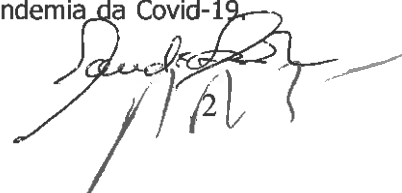
725.569,00€

O Senhor Presidente disse que foram inscritos na presente Revisão, em GOP, os seguintes projetos:-----

PPI – 02-251-2021/9 – Centro Interpretativo do Castelo e Territórios de Pinhel, tendo em conta as oportunidades de candidatura que existem para o efeito;-----

PPI – 03-310-2021/10 – Aquisição de uma bscula ponte, tendo em conta que a candidatura apresentada para o efeito j se encontra aprovada pela Raia Histrica;-----

AMR – 03 – 350 – 2021/5012 – Programa de Apoio  Economia Local, para que a Cmara Municipal de Pinhel possa disponibilizar a concesso a micro e pequenas empresas e ainda a empresrios em nome individual, sedeados no Concelho de Pinhel, de um apoio global de 80.000 euros (oitenta mil euros), com vista a combater os efeitos econmicos da pandemia da Covid-19.



Handwritten signature and initials: A. MS

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Por fim, o Senhor Presidente referiu que foram ainda dotados projetos de despesa, já existentes, para equilíbrio do valor total do Orçamento, que com a aplicação da presente Revisão se cifra em 27.014.050,67€.

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel o referido documento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do número 1, do Artigo 25º do aludido diploma legal. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, na sua versão atualizada.

Ponto 3 - Análise e deliberação sobre a Proposta relativa ao Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local:-

Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta relativa ao Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local.

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que Pinhel tem estado desde outubro, praticamente sempre entre os Concelhos considerados de risco extremamente elevado de transmissão da Covid-19, tendo sofrido por consequência as limitações de circulação na via pública e de exercício da atividade económica mais exigentes. Referiu ainda que esta pandemia provocou uma crise económica sem precedentes à escala mundial, colocando em crise a sobrevivência de muitas empresas e postos de trabalho. Por conseguinte, esta crise sente-se de uma forma muito particular nos territórios de baixa densidade, como é o caso do concelho de Pinhel, onde a atividade económica tem fragilidades superiores à atividade desenvolvida no resto do país, com menos dinâmica e com um tecido empresarial de menor dimensão e menos robusto.- Disse que o Governo promoveu ao longo do ano de 2020, um pacote de medidas de apoio aos agentes económicos de forma a mitigar os efeitos negativos da paragem abrupta da economia. Concomitantemente, o Município de Pinhel, adotou, durante o primeiro semestre de 2020, um conjunto de medidas relacionadas: com a redução dos custos da água e da tarifa de saneamento e resíduos sólidos para famílias e empresas que tivessem sofrido redução de rendimentos, com o alargamento dos prazos de pagamento dos serviços prestados pela autarquia, tendo ainda determinado a isenção das taxas devidas pela ocupação da via pública para as esplanadas, entre outras.

O Senhor Presidente disse ainda que, não obstante, o prolongar da pandemia agudizou a crise, designadamente a nível do comércio, da restauração, do alojamento e pequenos serviços, e em particular sobre aquelas empresas que mais têm sofrido com as medidas de confinamento impostas pelo Governo. Por conseguinte, neste momento, está em causa a sobrevivência de muitas empresas e muitos postos de trabalho, não se ignorando que a maioria do tecido

empresarial instalado no concelho de Pinhel, é composto por micro e pequenas empresas e ainda empresários em nome individual. Adiantou que a Câmara Municipal de Pinhel pretende através do presente documento denominado "Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local", disponibilizar a concessão a micro e pequenas empresas e ainda a empresários em nome individual, sedeados no Concelho de Pinhel, de um apoio global de 80.000 euros (oitenta mil euros), podendo a dotação ser reforçada caso o número de candidaturas assim o justifique, com a finalidade de promover a sobrevivência e revitalização das empresas e a manutenção dos postos de trabalho. -----

Adiantou ainda que o presente regulamento pretende definir os critérios de atribuição de apoio ao micro e pequenas empresas sedeadas no Concelho de Pinhel, bem como aos empresários em nome individual igualmente aqui sedeados, com vista a combater os efeitos económicos da pandemia da Covid -19, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que se afiguram manifestamente insuficientes. Acrescentou que foi efetuada a ponderação dos custos e benefícios das medidas extraordinárias que agora se pretende implementar, verificando-se que as mesmas permitem mitigar os efeitos económicos da crise. Os benefícios inerentes à execução e aplicação destas medidas extraordinárias afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que com a sua adoção se promove a economia do concelho de Pinhel e a sustentabilidade dos seus agentes e se contribui para a manutenção do nível de emprego.-----

Por fim, o Senhor Presidente referiu que o Programa de apoio terá a duração de 4 (quatro) meses, com início a partir da publicação do presente regulamento no Diário da República, tem como finalidade o reforço da tesouraria das empresas por forma a que estas possam fazer face aos seus custos fixos, e dessa forma garantir a sua recuperação económica e consubstancia-se num apoio financeiro não reembolsável, correspondente ao montante de 500,00€ (quinhentos euros). Por isso trata-se de um apoio financeiro, por empresa, não acumulável com outros apoios para o mesmo efeito. -----

Por fim, referiu que, feito o levantamento das empresas que poderão beneficiar deste apoio, estima-se que sejam cerca de 135 pequenas e médias empresas, o que poderá representar um investimento na ordem dos 70.000,00€. Por conseguinte, apesar de não ser o valor desejado, todos gostariam que fosse mais, é um valor que poderá ajudar e que está ao alcance do Orçamento Municipal definido para 2021.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que o presente Regulamento encontra-se bem elaborado e demonstra a preocupação e o esforço significativo do Município de Pinhel em apoiar as pequenas e médias empresas sedeadas no Concelho. Referiu ainda que o montante de 500,00€ (quinhentos euros), não é o valor desejado de facto, pelo que o Município de Pinhel deveria aumentar este montante, fixando-o no valor do salário mínimo nacional, porque as pequenas e médias empresas concelhias encontram-se a atravessar um momento difícil, estando a maioria sem rendimentos.-----

Handwritten signature and initials: P.N.S.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que, apesar de não ser o valor desejado, é o montante que está ao alcance do Orçamento Municipal definido para 2021, mas todos gostariam que fosse mais, contudo é um valor que poderá ajudar as pequenas e médias empresas concelhias. Por fim, referiu ainda que, a Câmara Municipal poderá agendar novamente este assunto, numa próxima reunião, para que o Executivo Municipal possa deliberar sobre o aumento deste montante, que é manifestamente insuficiente e possa reverter ou reforçar a medida de apoio agora proposta para aprovação.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo, para referir que o valor de 500,00€, apesar de não ser o valor desejado é um apoio que se coaduna com o esforço que o Município de Pinhel está aqui a fazer e com a dimensão do Orçamento Municipal definido para 2021. Posto isto, disse que importa referir que, no documento, está vertido esse rigor e esse cuidado de o apoio não ser acumulável com outros apoios definidos para o mesmo efeito pelo Estado. Disse ainda que o n.º 3 do Artigo 3º do presente Regulamento refere que o presente apoio tem como finalidade o reforço da tesouraria das empresas, por forma a que estas possam fazer face aos seus custos fixos, e dessa forma garantir a sua recuperação económica, ou seja, as empresas poderão ser beneficiárias de um conjunto alargado de apoios, desde que a Segurança Social e o Ministério da Economia os concretizem. Por conseguinte, o presente Regulamento só não permite a acumulação de apoio para o reforço de tesouraria. Por conseguinte, os apoios às rendas, os apoios à retoma da atividade permanecem e poderão ser ativados por assim dizer. No entanto, no que ao reforço de tesouraria diz respeito, a Senhora Vice-Presidente disse que as entidades terão de fazer uma escolha, dado que o apoio não poderá ser acumulável com os apoios concedidos pelo Governo. Por fim, disse ainda que o Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local permite que haja um leque muito abrangente de entidades que se podem candidatar ao apoio do Município.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Executivo Municipal deve aprovar o Regulamento Extraordinário de Apoio à Economia Local com o montante de 500,00€, para que entre em vigor, após a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel e após publicação em Diário da Republica, por forma a que o Município de Pinhel possa perceber a recetividade e a necessidade das micro e pequenas empresas e ainda dos empresários em nome individual, sedeados no Concelho de Pinhel, tendo em conta que há base legal para apoiar as empresas que tiveram de encerrar devido à situação de confinamento. Posto isto, o Senhor Presidente disse que a Câmara Municipal de Pinhel está em condições de fazer uma avaliação mais pormenorizada sobre o aumento deste montante, tendo em conta que é preferível a Autarquia não executar uma obra, desde que não se trate de uma obra candidatada ou a candidatar a fundos comunitários, e possa transferir esse dinheiro para apoiar as empresas locais. Por fim, o Senhor Presidente referiu que, após este trabalho, estão reunidas as condições para que o documento seja presente novamente a reunião de Câmara para nova análise e deliberação sobre o valor do aumento ou sobre o reforço do montante global agora definido para o efeito.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que se tratam de cinco propostas de atribuição de apoios financeiros, sendo todos eles destinados ao melhoramento de arruamentos ou caminhos rurais, competência das Juntas de Freguesia que, contudo, precisam do apoio do Município de Pinhel para levar a efeito estes investimentos que, no total, somam cerca de 237.000,00€.

Ponto 4 – Análise e deliberação sobre a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ervedosa para pavimentação de um caminho rural de acesso entre Ervedosa-Juízo, no valor de 133.140,00€ mais Iva:-

Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ervedosa para pavimentação de um caminho rural de acesso entre Ervedosa-Juízo, no valor de 133.140,00€, cento e trinta e três mil, cento e quarenta euros, mais Iva.

Em face do exposto, e considerando:

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;

Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;

Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo.

Handwritten signature and initials

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 133.140,00€ (cento e trinta e três mil, cento e quarenta euros), mais Iva, à Junta de Freguesia de Ervedosa, para pavimentação de um caminho rural de acesso entre Ervedosa-Juízo, a pagar de acordo com a entrega dos autos de medição e de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, que lhe foi presente. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para análise e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

Ponto 5 - Análise e deliberação sobre a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vale do Massueime para execução de pavimentação na Freguesia, nas localidades de Santa-Eufêmia e Sorval, no valor de 19.020,00€ mais Iva e 26.628,00€ mais Iva, respetivamente:-

Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Vale do Massueime para execução de pavimentação na Freguesia, nas localidades de Santa-Eufêmia e Sorval, no valor de 19.020,00€ (dezanove mil, vinte euros), mais Iva e 26.628,00€, (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito euros), mais Iva, respetivamente.

Em face do exposto, e considerando:-

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;
- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;
- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;
- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;
- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de

apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo.- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 19.020,00€ (dezanove mil, vinte euros), mais Iva e de 26.628,00€, (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito euros), mais Iva, respetivamente, à Junta de Freguesia de Vale do Massueime, para execução de pavimentação na Freguesia, nas localidades de Santa-Eufêmia e Sorval, a pagar de acordo com a entrega dos autos de medição e de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, que lhe foi presente. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para análise e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

Ponto 6 - Análise e deliberação sobre a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Agregação de Freguesias Sul de Pinhel para execução da pavimentação de acesso ao cemitério do Carvalho, no valor de 17.220,00€ mais Iva:- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Agregação de Freguesias Sul de Pinhel para execução da pavimentação de acesso ao cemitério do Carvalho, no valor de 17.220,00€ mais Iva.-----

Em face do exposto, e considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

Luís M. S.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo.-- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 17.220,00€ (dezassete mil, duzentos e vinte euros), mais Iva, à Agregação de Freguesias Sul de Pinhel, para execução da pavimentação de acesso ao cemitério do Carvalhal, a pagar de acordo com a entrega dos autos de medição e de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, que lhe foi presente. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para análise e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

Ponto 7 - Análise e deliberação sobre a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Terras de Massueime para pavimentação de dois caminhos na localidade de Cerejo, no valor de 16.082,00€ mais Iva:-

Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta relativa à atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Terras de Massueime para pavimentação de dois caminhos na localidade de Cerejo, no valor de 16.082,00€ (dezasseis mil, oitenta e dois euros), mais Iva.

Em face do exposto, e considerando:

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;

- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;

Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;

Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua

competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

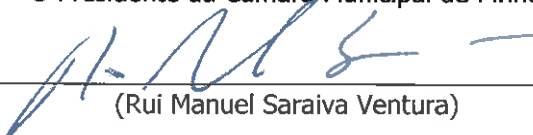
- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo.-- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 16.082,00€ (dezasseis mil, oitenta e dois euros), mais Iva, à Junta de Freguesia de Terras de Massueime, para pavimentação de dois caminhos na localidade de Cerejo, a pagar de acordo com a entrega dos autos de medição e de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, que lhe foi presente. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para análise e aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 16 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel


(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior


(Sandra Marisa Martins Amaral)